

LEI Nº 619/2022

DE 27 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: “CONCEDE TRATAMENTO PRIORITÁRIO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRÂMITE OU A TRAMITAR PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, PARA PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA ANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO,** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido tratamento prioritário aos procedimentos administrativos em trâmite ou a tramitar na Prefeitura de Missão Velha, Estado do Ceará, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

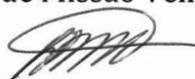
Parágrafo único: O tratamento prioritário a que alude o caput do presente artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

Art. 2º - O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deve requerê-lo junto a Secretaria Municipal de Administração ou à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará as providências a serem cumpridas;

Art. 3º - Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiário, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira com união estável, maior de sessenta anos de idade;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha, em 27 de abril de 2022.



Luiz Rosenberg Dantas Macêdo Filho
Prefeito Municipal